



DECRETO Nº 059, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, bem como o previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.273, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal 5.560/2016, que dispõe sobre a organização do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o padrão de qualidade dos serviços e atendimentos prestados aos usuários do estacionamento rotativo municipal;

CONSIDERANDO que este Município possui em seu corpo técnico, servidores, profissionais em diversas áreas, que atuam no Município, e possuem competência para realizar o referido estudo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão de Avaliação, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Municipal, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Defesa Social.



Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Municipal, especialmente:

I - em apoio ao fiscal e ao gestor do contrato, fiscalizar o padrão de qualidade dos serviços e atendimentos prestados aos usuários do serviço, notificando a contratada em caso de deficiências;

II - auxiliar o Secretário Municipal de Defesa Social na fiscalização e controle dos valores arrecadados e dos repasses financeiros devidos ao Município;

III - Responder as dúvidas e reclamações apresentadas pelos usuários do serviço ou pelos órgãos de controle e fiscalização;

IV - Sugerir às contratadas melhorias no sistema integrado de gerenciamento de estacionamento rotativo fornecido ao Município;

V - Realizar estudos e análises para indicar ao Secretário Municipal de Defesa Social e à empresa contratada a instalação de novos parquímetros e a expansão de pdv's, quando identificada a deficiência ou ineficiência dos mesmos;

VI - em apoio ao fiscal e ao gestor do contrato a substituição de parquímetros e pdv's, quando identificado defeito ou qualquer problema na utilização ou operação de tais equipamentos;

VII - indicar ao Secretário Municipal de Defesa Social, após a realização de estudo prévio, a criação, supressão ou transformação das vagas existentes;

VIII - informar ao Secretário Municipal de Defesa Social e à empresa contratada a existência de novas tecnologias que possam aprimorar o serviço prestado ao usuário, sugerindo a substituição da tecnologia em uso, nos limites do contrato;

IX - Indicar melhorias a ser realizada na infraestrutura das ruas e avenidas contempladas com o Estacionamento Rotativo.

Art. 3º. A presente Comissão será composta de 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Comissão deverá reunir-se ordinariamente uma vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

§ 2º. Aos membros da presente Comissão fica concedida uma gratificação mensal nível 4, conforme disposto no Decreto 173/2014, vedada a cumulação nos termos do seu artigo 9º.

§ 3º. A gratificação devida aos membros da presente Comissão se constitui em vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo.

Art. 4º. A presente Comissão vigorará até o final do Contrato 128/2021, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificado o motivo de sua prorrogação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 31.222/2021

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022.

DECRETOS**DECRETO Nº 059, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, bem como o previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.273, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal 5.560/2016, que dispõe sobre a organização do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o padrão de qualidade dos serviços e atendimentos prestados aos usuários do estacionamento rotativo municipal;

CONSIDERANDO que este Município possui em seu corpo técnico, servidores, profissionais em diversas áreas, que atuam no Município, e possuem competência para realizar o referido estudo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão de Avaliação, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Municipal, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação, Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do Estacionamento Rotativo Municipal, especialmente:

I - em apoio ao fiscal e ao gestor do contrato, fiscalizar o padrão de qualidade dos serviços e atendimentos prestados aos usuários do serviço, notificando a contratada em caso de deficiências;

II - auxiliar o Secretário Municipal de Defesa Social na fiscalização e controle dos valores arrecadados e dos repasses financeiros devidos ao Município;

III - Responder as dúvidas e reclamações apresentadas pelos usuários do serviço ou pelos órgãos de controle e fiscalização;

IV - Sugerir às contratadas melhorias no sistema integrado de gerenciamento de estacionamento rotativo fornecido ao Município;

V - Realizar estudos e análises para indicar ao Secretário Municipal de Defesa Social e à empresa contratada a instalação de novos parquímetros e a expansão de pdv's, quando identificada a deficiência ou ineficiência dos mesmos;

VI - em apoio ao fiscal e ao gestor do contrato a substituição de parquímetros e pdv's, quando identificado defeito ou qualquer problema na utilização ou operação de tais equipamentos;

VII - indicar ao Secretário Municipal de Defesa Social, após a realização de estudo prévio, a criação, supressão ou transformação das vagas existentes;

VIII - informar ao Secretário Municipal de Defesa Social e à empresa contratada a existência de novas tecnologias que possam aprimorar o serviço prestado ao usuário, sugerindo a substituição da tecnologia em uso, nos limites do contrato;

IX - Indicar melhorias a ser realizada na infraestrutura das ruas e avenidas contempladas com o Estacionamento Rotativo.

Art. 3º. A presente Comissão será composta de 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Comissão deverá reunir-se ordinariamente uma vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

§ 2º. Aos membros da presente Comissão fica concedida uma gratificação mensal nível 4, conforme disposto no Decreto 173/2014, vedada a cumulação nos termos do seu artigo 9º.

§ 3º. A gratificação devida aos membros da presente Comissão se constitui em vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo.

Art. 4º. A presente Comissão vigorará até o final do Contrato 128/2021, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificado o motivo de sua prorrogação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário
Cariacica, 15 de fevereiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.272, publicada em 15 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme **Anexo I**.

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

